

PORTARIA Nº 119/2021
De 1º de outubro de 2021

Aplica penalidade de suspensão de quinze dias à servidor municipal nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 326/2019 e dá outras providências.

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o trânsito em julgado certificado no Processo Administrativo Disciplinar nº 326/2019, instaurada pela Portaria nº 035, de 1º de abril de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DE QUINZE DIAS ao servidor Wagner Ferreira da Silva, motorista de serviços especiais, matrícula funcional 2418-0, em razão de ter cometido, conforme apurado, infração prevista no art. 482, alínea “h” (ato de indisciplina) da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Art. 2º A penalidade descrita no Art. 1º desta Portaria será aplicada do dia 15 de outubro de 2021 à 29 de outubro de 2021, inclusive.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, encaminhando-se ao Departamento de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal que o servidor estiver lotado para que seja cientificado previamente e dê cumprimento.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 1º de outubro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal